



## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

PROCESSO N° 09059/08

Fl. 1/1

*Administração Direta Municipal. Prefeitura Municipal de Alagoa Grande. Inexigibilidade de Licitação nº 05/2008 e Contrato s/n. Julgamento regular. Arquivamento.*

### ACÓRDÃO AC2 TC 00164/2010

Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo TC n° 09059/08 referente à Inexigibilidade de Licitação nº 05/2008 e ao Contrato s/n, procedidos pela Prefeitura Municipal de Alagoa Grande, tendo como responsável o Ex-prefeito Hildon Régis Navarro Filho, objetivando a aquisição do acervo de Jackson do Pandeiro, totalizando R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais), e

CONSIDERANDO que foram atendidas as exigências legais pertinentes à espécie licitatória, quanto à formalização de abertura e homologação;

CONSIDERANDO que a Auditoria, ao analisar a documentação encaminhada, anotou falha relacionada à falta do contrato ou termo substituto;

CONSIDERANDO que, regularmente notificado, o interessado apresentou documentos que, segundo a Equipe de Instrução, justificaram satisfatoriamente a falha inicialmente anotada, concluindo, por conseguinte, pela regularidade do certame;

CONSIDERANDO o pronunciamento oral do Representante do Ministério Público junto ao TCE/PB, a proposta de decisão do Relator e o mais que dos autos consta,

ACORDAM os Membros integrantes da 2ª CÂMARA do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, por unanimidade, acatando a proposta de decisão do Relator, na sessão hoje realizada, em CONSIDERAR REGULARES a Inexigibilidade de Licitação nº 05/2008 e o Contrato s/n, procedidos pela Prefeitura Municipal de Alagoa Grande, tendo como responsável o Ex-prefeito Hildon Régis Navarro Filho, objetivando a aquisição do acervo de Jackson do Pandeiro, determinando-se, assim, o ARQUIVAMENTO do processo.

Publique-se e cumpra-se.

TC – Sala das Sessões da 2ª Câmara – Miniplenário Conselheiro Adaílton Coelho Costa.  
João Pessoa, em 02 de março de 2010.

Conselheiro Arnóbio Alves Vias  
Presidente

Auditor Antônio Cláudio Silva Santos  
Relator

Representante do Ministério Público  
junto ao TCE-PB